



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

CONSULTA PÚBLICA

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ SABER que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de julho de 2022, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nestes termos, durante o período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário da República, poderão todos os interessados consultar o projeto de regulamento acima mencionado, nas horas normais de expediente, que se encontra exposto na Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, no Edifício dos Paços do Município, na Praça da República, n.º 20, em Mourão, e na página do Município em www.cm-mourão.pt, e apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, através de carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mourão, donde conste o nome, endereço, número e data do bilhete de identidade / cartão de cidadão.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Município e no sítio da Câmara Municipal em **www.cm-mourao.pt**.

Paços do Município de Mourão, 18 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado por: JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES
FORTES
Num. de identificação: 13953982
Data: 2022.07.25 10:05:42+01'00'



MUNICÍPIO DE MOURÃO

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

DE

MÉRITO UNIVERSITÁRIO

2022



Preâmbulo

A educação e a formação são fatores determinantes de uma sociedade mais justa, mais desenvolvida, solidária e democrática.

O progresso sustenta-se numa forte base cultural e constrói-se com pessoas preparadas para enfrentar os desafios de cada dia. Particularmente no nosso tempo marcado pela globalização e urgência da mudança com que somos confrontados quotidianamente.

Nesta perspetiva, a formação deve ser uma das prioridades da ação política. Só com cidadãos cada vez mais preparados e intervenientes na causa pública construiremos uma sociedade mais justa e democrática.

A maior responsabilidade na educação dos jovens cabe sempre ao Estado, sem prejuízo, contudo, do contributo que todos nós nomeadamente família, escola e autarquia, lhes devemos dispensar.

A Câmara Municipal de Mourão, nos termos do quadro legal de atribuições das autarquias locais, institui a bolsa por mérito académico a atribuir, anualmente, a estudantes de licenciatura, mestrado ou doutoramento, com avaliação excecional. Com esta medida pretende-se incentivar os nossos estudantes a apostar na qualidade da sua formação e distinguir socialmente aqueles que mais se empenham no seu trabalho, contribuindo quer para a excelência do ensino quer para a distinção do concelho de Mourão.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado nas alíneas d) do nº 2 do artigo 23 e nas alíneas k) e hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito universitário.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes matriculados e inscritos em Instituições do Ensino Superior.

Artigo 2º

Bolsas de Estudo por Mérito Universitário

A Bolsa de Estudo por Mérito Universitário é uma prestação pecuniária, de valor fixo atribuída a estudantes, do Ensino Superior que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excecional.

Artigo 3º

Aproveitamento excecional



1. Considera-se que teve aproveitamento excecional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido uma aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontra inscrito;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior seja igual ou superior a 17 valores.

Artigo 4º

Valor da bolsa

A bolsa de estudo tem um valor anual de 500,00 € (quinhentos euros) sendo paga no início do ano civil seguinte à candidatura.

Artigo 5º

Número de bolsas a atribuir

Serão atribuídas até 3 bolsas de estudo, por cada ano.

Artigo 6º

Atribuição das bolsas

1. As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, pela Câmara Municipal, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Residência permanente no concelho de Mourão há pelo menos 2 anos;
 - b) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontrava inscrito;
 - c) A média final das unidades curriculares não tenha sido inferior a 17 valores;
2. Em caso de empate é tido em conta o candidato que apresente menor idade.

Artigo 7º

Documentos necessários

A candidatura à Bolsa de Mérito deve ser solicitada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar a concessão / atribuição de Bolsa de Mérito;
- b) Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo anterior;
- c) Certificado / declaração demonstrativa do aproveitamento escolar do ano letivo anterior emitido pelo estabelecimento de ensino frequentado, onde conste a média escolar anual obtida;



Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário

- d) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal do Candidato.

Artigo 8º

Requisição de Bolsa

A bolsa é requerida anualmente até ao último dia do mês de outubro de cada ano, no horário normal de expediente.

Artigo 9º

Procedimento de atribuição de bolsas

1. A bolsa por mérito será atribuída ao candidato selecionado por deliberação da Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um júri, constituído por 3 elementos nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A Câmara Municipal, através de parecer do júri, reserva-se o direito de não atribuir bolsa de mérito, se nenhum dos candidatos respeitar os requisitos necessários.
3. O Júri terá em conta os critérios mencionados no artigo 6º.

Artigo 10º

Divulgação

- 1- O(s) nome(s) do(s) estudante(s), a quem tiver sido atribuída a bolsa por mérito universitário, será tornado público, por meio de afixação de editais e através da página eletrónica do Município www.cm-mourao.pt até 30 dias após a conclusão do processo.
- 2- As Bolsas de Mérito Universitário serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.

Artigo 11º

Reclamações

1. Após aprovação da lista provisória será concedido um prazo de 10 dias úteis para reclamação, a contar da data de afixação do Edital.
2. Findo o prazo estabelecido no número anterior, o Júri analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da seleção dos candidatos.

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.